



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Ofício GSZMARIN nº 004/20

Brasília, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Marcelo Augusto Xavier da Silva
Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
Nesta

Senhor Presidente,

Apraz-me dirigir a Vossa Senhoria, para encaminhar pleito do Vereador Leonardo de Matos Alves, da Câmara Municipal de Uruará/PA, que requer a pavimentação da Rodovia Transamazônica – BR 230/PA, no perímetro urbano daquele município sentido Altamira/PA e Rurópolis/PA, conforme Ofício/CMU n.º 120/2019.

No entanto, de acordo com informação do DNIT, para a obtenção de Licença Ambiental expedida pelo IBAMA, é necessária anuência específica desta Fundação, desse modo, solicito que analise a viabilidade do pleito.

Certo de sua atenção ao exposto, despeço-me renovando protestos de elevada estima.


ZEQUINHA MARINHO
Senador (PSC-PA)

Recebi em: 17 / 102 / 20
Horário: 15 : 42
Nome: Eska Neta
Protocolo: FUNAI



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Gabinete da Diretoria Geral
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO Nº 121879/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 24 de dezembro de 2019.

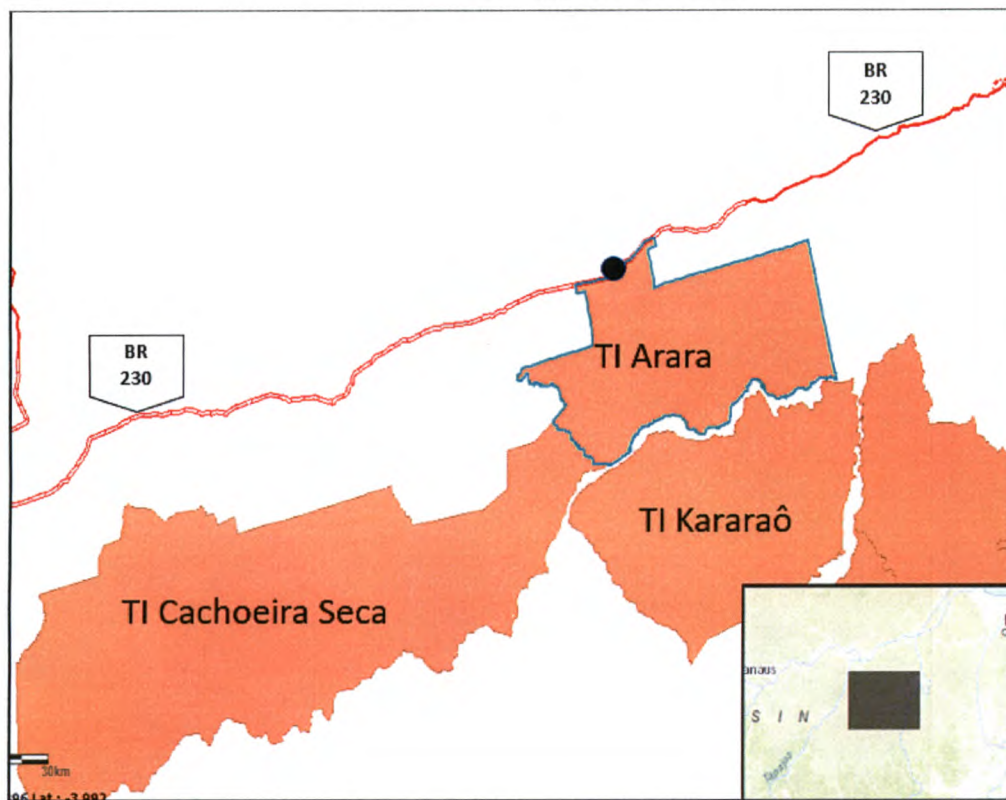
A Sua Excelência o Senhor
ZEQUINHA MARINHO
Senador da República
Senado Federal
Anexo II - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 18
70.165-900 - Brasília/DF

Assunto: **Pavimentação da Rodovia Transamazônica - BR-230/PA.**

Senhor Senador,

1. Refiro-me ao Ofício GSZMARIN nº 462/19, no qual Vossa Excelência solicita especial atenção ao pleito da Câmara Municipal de Uruará/PA para pavimentação da Rodovia Transamazônica, BR-230, no perímetro urbano daquele Município.
2. A esse respeito, informo que o segmento em tela, do km 843,50 ao km 857,50 (SNV atual), encontra-se sem cobertura contratual de implantação de rodovia, além do que a Licença Ambiental nº 825/2011 IBAMA apresenta restrição de execução para o segmento apresentado, visto que o IBAMA necessita de anuência específica a ser emitida pela FUNAI.
3. No que tange à licença ambiental do trecho rodoviário em questão, a Coordenação-Geral de Meio Ambiente da Diretoria de Planejamento e Pesquisa desta Autarquia elaborou a Nota Informativa nº 1080/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (4301548), a qual segue anexa, expondo a situação da licença que envolve a TI Arara, no ponto indicado na Figura 1.

Figura 1



4. Ainda, em complementação às informações prestadas, acrescento que, para o referido trecho de rodovia, está ativo o Contrato nº 361/2015, com a empresa LCM Construção e Comércio S/A, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção rodoviária, com atividades de revestimento primário em solo terroso ao longo de todo o ano.

5. Sendo o que temos para o momento, com protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Documento anexo: I - Nota Informativa 1080 (4301548).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Geral-Substituto**, em 24/12/2019, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4589072** e o código CRC **65E2251E**.

SEI: 50600-027213/2019-14



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

APOIO/CAB/DG/DNIT

Recebido em 27/08/19

As 15:29 h.

Calixtona
Assinatura

Ofício GSZMARIN nº 462/19

Brasília, 15 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria, o Senhor

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor Geral do DNIT

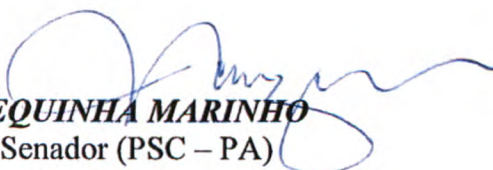
Brasília - DF

Senhor Diretor,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Senhoria a fim de solicitar especial atenção ao pleito da Câmara Municipal de Uruará/PA, conforme o Ofício/CMU nº 120/2019, anexo, que requer a pavimentação da Rodovia Transamazônica, BR-230, no perímetro urbano do município de Uruará/PA .

Ressalto que, o pleito em tela beneficiará especialmente moradores e trabalhadores dos bairros que margeiam a Transamazônica, pois os mesmos sofrem constantemente com o excesso de lama e poeira decorrentes dos períodos de chuvas e estiagem, respectivamente.

Espero contar com o seu deferimento ao exposto, aproveito a oportunidade de enviar os meus sinceros protestos de elevada estima.


ZEQUINHA MARINHO
Senador (PSC - PA)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Ofício/CMU nº 120/2019

Uruará-Pa, em 01 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Zequinha Marinho
DD Senador da Republica.

Uso do presente para, além de cumprimenta-lo, **solicitar** de V. Ex^a., que **interceda junto ao DNIT, para liberação de 14 (quatorze), quilômetros de asfalto na Rodovia Transamazônica, BR 230, no perímetro Urbana do MUNICÍPIO DE URUARÁ** sendo: 7 (sete) quilômetros no sentido Altamira e 7 (sete) quilômetros no sentido Rurópolis.

Senhor Senador, esses 14 (quatorze) quilômetros de asfalto, vão beneficiar as pessoas que moram e trabalham nos bairros e vilas nas margens da transamazônica nesse perímetro, que sofrem no período chuvoso com a lama e no verão com a poeira.

Sendo o que tinha para o momento aproveito a oportunidade para apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Leonardo de Matos Alves

Vereador- CMU



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

NOTA N° 1080/2019/CAAOS/CGMAB/DPP/DNIT SEDE
PROCESSO N° 50600.027213/2019-14
INTERESSADO: ZEQUINHA MARINHO - SENADOR
ASSUNTO: **Informações complementares referente ao licenciamento ambiental da BR-230/PA.**

1. Trata-se do Ofício GSZMARIN n° 462/2019 - Gabinete do Senador Zequinha Marinho ([3910390](#)), o qual solicita liberação de 14 quilômetros de asfalto na Rodovia Transamazônica - BR 230, no perímetro Urbana do MUNICÍPIO DE URUARÁ sendo: 7 (sete) quilômetros no sentido Altamira e 7 (sete) quilômetros no sentido Rurópolis.

2. Tendo em vista a manifestação da Unidade Local de Altamira, por meio do Despacho (DNIT) UL - Altamira - PA ([3993476](#)), a Diretoria de Planejamento e Pesquisa solicitou análise complementar por parte desta Coordenação-Geral acerca das questões referentes ao licenciamento ambiental da BR-230/PA, conforme citadas no referido documento.

3. Nesse sentido, manifestamos o que segue.

4. Inicialmente, esclarecemos que o empreendimento objeto do licenciamento ambiental da BR-230/PA possui extensão total de 1057,8 km e contempla 17 (dezessete) Terras Indígenas.

5. A restrição a que se refere o item 2 do Despacho (DNIT) UL - Altamira - PA ([3993476](#)), trata do bloqueio estabelecido pela Fundação Nacional do Índio - Funai ao segmento km 750 - km 851,1 (SNV à época), com extensão de 101,1 km, em razão da existência de complexo de Terras Indígenas que tangenciam e/ou estão bastante próximas à rodovia, especialmente as Terras Indígenas Arara e Cachoeira Seca.

6. Naquela oportunidade, a Fundação reiterou as condições necessárias para qualquer tipo de obra no trecho em epígrafe, das quais destacavam-se:

(a) o início da execução do Plano de Proteção nas Terras Indígenas Cachoeira Seca e Arara, que consistia num esforço coletivo entre Funai, Ibama, e Polícia Federal;

(b) extinção das vicinais ilegais na faixa de domínio da rodovia, que após levantamento das vicinais junto ao Incra, verificou-se tratar de vicinais relacionadas aos projetos de assentamentos implantados pelo Instituto; e

(c) elaboração e validação dos PBAs das Terras Indígenas Arara, Cachoeira Seca e Kararaô, item sob responsabilidade do DNIT - e da Funai, enquanto responsável pela avaliação e aprovação dos Planos Básicos Ambientais do Componente Indígena - sobre o qual apresentaremos informações atualizadas a seguir.

7. As Terras indígenas relacionadas na letra (c), acima, compõe o grupo das TIs do Médio Xingu, que estão sob influência direta da UHE Belo Monte e, portanto, tem cenário e diálogo mais conflituoso. Adicionalmente, a TI Cachoeira Seca figura entre as mais desmatadas do Brasil, o que amplia as exigências da Fundação e das comunidades.

8. Tendo isso em vista e avaliando o desgaste causado pelo processo de Belo Monte, a Funai, em 2014, determinou que o DNIT elaborasse a versão preliminar do PBA-CI referente a essas três TIs com dados secundários, ou seja, sem ir a campo realizar as oficinas de detalhamento. Ocorre que, neste caso, a ausência de campo fragilizou o documento, que acabou sendo considerando insatisfatório por três vezes. Assim, a 4ª (quarta) revisão do produto foi protocolada, na Funai, em 25/06/2018 e desde então aguardamos o parecer técnico da Fundação e o agendamento do campo de apresentação do PBA-CI para as comunidades.

9. Importa destacar que a situação é objeto de monitoramento e diligências constantes por parte do DNIT e de sua consultora contratada (Ecoplan Engenharia Ltda.), sendo objeto de ofícios, e-mails e reuniões. Não obstante, a Fundação, por meio de ofício encaminhado em junho/2019, relatou dificuldades no agendamento da retomada das atividades de campo na região.

10. Finalmente, destaca-se que o desafio desta Autarquia não se limita à elaboração e aprovação desses PBAs. O grande gargalo tem sido executá-los, tanto pelas restrições orçamentárias impostas ao DNIT, quanto pela complexidade administrativa e operacional das ações de mitigação e compensação usualmente previstas.

11. Isso ocorre porque tem se atribuído ao DNIT (Autarquia federal criada com a finalidade de administrar a infraestrutura do Sistema Federal de Viação – Lei nº 10.233/2001) a responsabilidade de equacionar impactos indiretos que extrapolam as suas atribuições específicas e, por conseguinte, a abrangência do licenciamento ambiental, uma vez que muitos decorrem de condutas/ações praticadas por terceiros, sobre as quais o DNIT não possui ingerência ou poder de polícia, e/ou se apresentam como medidas de competência originária de outros órgãos ou entidades, como é o caso das políticas e serviços públicos que se afastam da finalidade institucional deste Departamento.

12. Assim, este DNIT vem trabalhando na definição de estratégias para execução do passivo acumulado pelos PBAs-CI já aprovados e, ainda, para formação de um fórum interministerial para discutir a abrangência do licenciamento ambiental quanto às medidas mitigadoras e compensatórias e construir uma estratégia para o componente socioeconômico que leve em consideração a vocação e as finalidades institucionais do DNIT e dos demais órgãos e entidades do Governo.

13. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Gomes Pereira Giacomazzo, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 23/10/2019, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4301548** e o código CRC **B3BB68C1**.

Referência: Processo nº 50600.027213/2019-14

SEI nº 4301548



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Criado por [gabriella.giacomazzo](#), versão 12 por [gabriella.giacomazzo](#) em 23/10/2019 19:53:45.



Despacho / SRE - PA/UL - Altamira - PA

Processo nº 50600.027213/2019-14

À Superintendencia Regional do Pará

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao despacho ASPAR ([3912322](#)), despacho SRE-PA([3921333](#)), ambos referentes ao ofício GSZMARIN nº 462/2019, do gabinete do Senador Zequinha Marinho([3910390](#)), em conformidade com Ofício/CMU nº 120/2019, da Camara Municipal de Uruará, onde a mesma apresenta a seguinte solicitação:

"liberação de 14(quatorze), quilômetros de asfalto na rodovia transamazônica, BR 230, no perímetro Urbano do Município de Uruará sendo: 07(sete) quilômetros no sentido Altamira e 7 (sete) quilômetros no sentido Rurópolis."

2. considerando a supra solicitação desta casa legislativa do município de Uruará, informamos que no segmento em tela, km 843,50 ao 857,50(SNV atual), encontra-se sem cobertura contratual de implantação de rodovia, além do que a licença ambiental 825/2011 IBAMA, apresenta restrição de execução para o segmento apresentado, visto que o IBAMA necessita de anuência específica conforme ofício nº 051/2016/DPDS/FUNAI-MJ, a ser emitida pela FUNAI.

3. Informamos que o requerimento contido no ofício GSZMARIN nº 462/2019, do gabinete do Senador Zequinha Marinho, com as circunstâncias atuais, com fulcro contratual e orçamentário tornam-se inexecutáveis, demandando de gestão da Diretoria do DNIT, e em relação ao passivo ambiental, sob a égide do IBAMA/FUNAI, entendemos ser uma demanda que extrapola a gestão desta autarquia federal, visto possuir condicionantes específicas, não sendo de conhecimento deste analista.

4. Finalizando colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvidas e/ou esclarecimento sobre o assunto em epígrafe.

Respeitosamente,

Altamira/PA, 09 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Fontes da Silva, Chefe do Serviço da Unidade Local de Altamira/PA**, em 10/09/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3993476** e o código CRC **96AEF98C**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Criado por paulo.fontes, versão 5 por paulo.fontes em 10/09/2019 09:23:12.



Despacho / DNIT SEDE/GAB - DG/ASPAR

Processo nº 50600.027213/2019-14

À **Superintendência Regional do Pará** para ciência e providências necessárias.
Solicito transmitir a esta Diretoria os esclarecimentos pertinentes até o dia **17/09/2019**.
Atenciosamente,

JANAÍNA MARTINS
Assistente/ASPAR/DG

Brasília/DF, 27 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Martins, Assistente**, em 28/08/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3912322** e o código CRC **F2906E79**.

Referência: Processo nº 50600.027213/2019-14

SEI nº 3912322



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Criado por [elyssa.paz](#), versão 2 por [elyssa.paz](#) em 27/08/2019 17:51:42.



Despacho / SRE - PA

Processo nº 50600.027213/2019-14

À Unidade Local Altamira

Encaminho os autos para ciência e manifestação quanto ao Despacho ASPAR ([3912322](#)), referente ao Ofício GSZMARIN nº 462/2019 - Gabinete do Senador Zequinha Marinho ([3910390](#)), o qual solicita liberação de 14 (quatorze), quilômetros de asfalto na Rodovia Transamazônica, BR 230, no perímetro Urbana do MUNICÍPIO DE URUARÁ sendo: 7 (set e) quilômetros no sentido Altamira e 7 (sete) quilômetros no sentido Rurópolis.

Atenciosamente,

Belém/PA, 28 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 28/08/2019, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3921333** e o código CRC **86B59882**.

Referência: Processo nº 50600.027213/2019-14

SEI nº 3921333



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA | (91) 3250-2600

Criado por [marcos.matos](#), versão 3 por [marcos.matos](#) em 28/08/2019 16:59:48.